

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.448, de 09 de agosto de 2022, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Goiás, por seus Vereadores, APROVA, e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.448, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE desta municipalidade, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, publicada em 06 de maio de 2022.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Vereador **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS**
- Presidente -

Vereador **RODOLFO ANCELMO DA SILVA NETO**
- Vice-Presidente -

Vereadora **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO**
- 1ª Secretária -

Vereador **ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS**
- 2º Secretário -